

EDITAL Nº 01/2024**CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA PÚBLICA COM O PLEITO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM**

A Prefeitura de Americana por meio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, convoca as entidades da sociedade civil e as mulheres residentes no município, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.651, de 02 de maio de 2002, alterada pela Lei nº 6.370, de 14 de novembro de 2019, para Assembleia de eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, doravante denominado CMDM, criado com finalidade de zelar pelos direitos das mulheres, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação na sociedade.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A eleição de representantes da sociedade civil que integrarão o CMDM, biênio 2024/2026, ocorrerá no dia **14 de novembro de 2024**, com abertura do credenciamento para eleitoras das 08h até às 09h, quando se dará início o processo eleitoral na sede da Casa dos Conselhos na Rua das Poncianas, 1225, Jd. Glória.

1.2 - O processo eleitoral será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 14 (catorze) vagas para as entidades da Sociedade Civil, conforme disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 6.370, de 14 de novembro de 2019.

1.3 - O processo eleitoral será composto de duas etapas, sendo uma fase inicial de credenciamento das candidatas e eleitoras, e uma fase final destinada à realização da eleição, mediante a votação das pessoas credenciadas conforme item 1.1;

1.4 - A publicação do presente Edital será feita no site da Prefeitura Municipal de Americana;

1.5 - As representantes de entidades civis eleitas exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

2 - DAS VAGAS DO CMDM (Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Americana).

Rua das Poncianas, 1225 - Jd. Glória - Americana/SP

americana.sp.gov.br cmdm@americana.sp.gov.br

2.1 - Poderão concorrer à eleição para compor o **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Americana** na qualidade de representantes da sociedade civil:

- a) 1 (uma) de organização ou entidade de assistência social;
- b) 1 (uma) de organização ou entidade da saúde;
- c) 1 (uma) de organização ou entidade educacional;
- d) 1 (uma) de organização ou entidade cultural;
- e) 1 (uma) da associação de moradores;
- f) 1 (uma) de organização ou entidade sindical;
- g) 1 (uma) de outros conselhos de direitos e políticas públicas;
- h) 1 (uma) da Comissão de Direitos Humanos da 48ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – Americana;
- i) 1 (uma) de movimento de mulheres;
- j) 1 (uma) de movimento social;
- l) 1 (uma) de movimento estudantil;
- m) 1 (uma) da Associação Comercial e Industrial de Americana – ACIA;
- n) 1 (uma) de instituição de ensino de nível superior;
- o) 1 (uma) de entidade ou organização de saúde suplementar.

2.2 - As organizações e entidades legalmente constituídas do município de Americana-SP, que tiverem interesse, deverão proceder a inscrição para participar da Assembleia, com a devida indicação de titular e suplente representantes plenamente capazes;

2.3. Todas as representantes, titulares e suplentes, deverão ser do sexo feminino, conforme estabelecido no Art. 4º da Lei Municipal nº 6.370/2019.

3. DA COMISSÃO ELEITORAL



3.1 - A Comissão Eleitoral será composta pelas conselheiras conforme deliberação do colegiado:

I - Léa de F. Amábile de Queiroz Telles

II - Ana Valquíria Niaradi

III - Cibele Elena Ascari Umbelino da Silva

3.1 - A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

I - Homologar as inscrições e a candidatura das entidades da Sociedade Civil, assim como o credenciamento de seus representantes para a Assembleia Eleitoral;

II - Coordenar a Assembleia Eleitoral;

III - Tomar todas as providências necessárias para a realização do pleito de eleição;

IV - Rubricar as cédulas eleitorais;

V - Realizar a apuração dos votos;

VI - Lavrar ata das ocorrências;

VII - Decidir sobre recursos e impugnações.

3.2 – Convidar representantes do Ministério Público para participar e acompanhar a Assembleia Eletiva.

3.3 - Organizar e elaborar instrumentais necessários para inscrição e validação das entidades votantes e candidatas.

3.4 – Analisar e homologar a documentação apresentada pelas entidades candidatas e/ou votantes;

3.5 - Comunicar o deferimento ou não das candidaturas apresentadas.

4 – DA INSCRIÇÃO DAS CANDIDATAS

4.1 O credenciamento de **eleitoras** e registro de **candidaturas** das Organizações da Sociedade Civil será realizado no período de **25 de outubro de 2024 à 04 de novembro de 2024**, através da Plataforma Americana Inteligente (1doc), na página oficial da Prefeitura de Americana, www.americana.sp.gov.br. E presencialmente, em dias úteis, no horário das 07h30 às 16h30, junto à Secretaria Executiva do CMDM, na sede da Casa dos Conselhos, situada à Rua das Poncianas, nº 1225, Jd. Glória ou pelo email oficial do CMDM (cmdm@americana.sp.gov.br).

4.2 A inscrição das ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL interessadas em VOTAR na Assembleia e/ou em ser CANDIDATA a uma das 14 (catorze) cadeiras do CMDM, será aceita mediante requerimento endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da



Mulher - CMDM, constando o nome da representante da entidade, assinado pelo Presidente da Entidade, ou representante legal, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Requerimento de inscrição como eleitora ou como candidata e eleitora, devidamente assinado pela representante legal da entidade ou organização da sociedade civil conforme Anexo I;
- b) Cópia digitalizada da original de documento de identidade e CPF das representantes, titular, suplente e da presidente da entidade;
- c) Cópia digitalizada da original da ata da eleição da atual diretoria, com o devido registro em cartório;
- d) Cópia digitalizada da original de documento que conste a data da fundação da Organização da Sociedade Civil;
- e) Cópia digitalizada da original do Estatuto da Organização da Sociedade Civil com o devido registro em cartório;
- f) Comprovante válido de inscrição no CMAS ou CMDCA, no caso de entidades sociais.

§ 2º As Organizações da Sociedade Civil que atuam em diversos segmentos deverão assinalar no requerimento de inscrição a área preponderante da Organização da Sociedade Civil.

§3º As conselheiras no biênio atual poderão atuar como eleitoras na assembleia seguinte, respeitando o seu segmento de representatividade.

4.3 - Para cada vaga de membro Titular haverá um membro Suplente, que será indicada pela organização da sociedade civil.

4.4 - Vencido o prazo estabelecido no item 4.1 deste Edital, não será admitida a inclusão de qualquer documento.

5 - DA HABILITAÇÃO E DOS RECURSOS

5.1 - O processo eletivo será coordenado pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, para o desenvolvimento e realização da eleição;

5.2 - Finalizado o prazo de inscrição, será divulgado o resultado dos inscritos através de edital, as candidatas tomarão conhecimento de sua habilitação através de edital a ser publicado na página do CMDM e pelo Diário Oficial do Município de Americana.

5.2 - Da decisão que indeferir o requerimento da inscrição caberá recurso dirigido à Comissão Eleitoral em 02 (dois) dias úteis, a contar da data de envio do indeferimento via correspondência eletrônica.

5.3 - O resultado da análise de recursos interpostos perante a Comissão Eleitoral será divulgado em até 02 (dois) dias em edital a ser publicado na página do CMDM e no Diário Oficial do Município de Americana e via correspondência eletrônica.

6 - DA PROPAGANDA ELEITORAL

6.1 - É permitida a realização da campanha das candidatas habilitadas através de rádio, internet, folders, panfletos, vídeos e redes sociais em geral.

6.2 - Às candidatas representantes das Organizações da Sociedade Civil será oportunizado o direito a apresentação de sua candidatura pelo tempo de 02 (dois) minutos sem prorrogação para cada um.

7 - DAS ELEIÇÕES

7.1 A plenária eleitoral ocorrerá na data de 14 de novembro de 2024, no período das 8h às 12h, na sala de reuniões da sede da Casa dos Conselhos de Americana, situada à Rua das Poncianas, nº 1225, Jd. Glória. Dividida na seguinte forma:

Das 08h às 09h – Instalação do Processo Eleitoral da Sociedade Civil às vagas do CMDM (organização, composição da mesa, definição da presidência dos trabalhos, credenciamento de eleitoras);

Das 09h às 09h15 – Abertura da Assembleia Geral;

Das 09h30 às 10h30 – Divulgação e apresentação das organizações habilitadas para participarem do certame eleitoral;

Das 10h30 às 10h50 – Votação e Apuração dos votos;

Das 10h50 às 12h – Homologação do resultado e encerramento.

7.2 A formação da plenária será por eleitoras e candidatas previamente inscritas e presentes, representantes de cada segmento conforme item 2.1, bem como mulheres residentes em Americana, maiores de 18 anos, mediante credenciamento prévio no dia

da Eleição, a partir das 08h até às 09h ou previamente inscritas via Protocolo Digital, mediante apresentação de documentação de identificação e comprovante de residência.

7.3 Serão votadas as organizações da sociedade civil e não suas representantes.

7.4 Somente poderão votar na Assembleia Geral de Eleição, mediante a apresentação de documento de identificação pessoal oficial com foto na mesa de votação.

7.5 As candidatas habilitadas são eleitoras natas ao processo;

7.6 Às candidatas representantes das Organizações da Sociedade Civil será oportunizado o direito a apresentação de sua candidatura pelo tempo de 02 (dois) minutos sem prorrogação para cada uma.

7.7 O processo de escolha das membras titulares e suplentes da Sociedade civil será realizado por votação em cédula, entre as eleitoras inscritas, com direito a 1 voto por eleitora, podendo votar até o limite de cadeiras titulares deste conselho.

7.8 As representantes das Organizações da Sociedade Civil poderão votar em 01 (uma) entidade de cada segmento;

7.9 A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral, imediatamente após o término da votação, na presença das participantes da Assembleia Geral.

7.10 Terão assento no CMDM as 14 (catorze) candidatas que receberem maior número de votos para a vaga pretendida, de acordo com o segmento representado.

7.11 No caso de empate será considerada eleita a candidata:

- I - em caso de Organização da Sociedade Civil, aquela com data de fundação mais antiga;
- II - persistindo o empate, o desempate será feito por sorteio.

7.12 As entidades que não forem votadas entre as primeiras que comporão o Conselho, de acordo com seu segmento, permanecerão listadas por ordem do número de votos e serão chamadas a compor o Conselho no caso de vacância ou aumento do número de vagas no CMDM dentro desta ordem.

7.13 Até o dia 25 de novembro de 2024, haverá homologação e divulgação no Diário Oficial do Município e página eletrônica do CMDM o resultado do processo eleitoral das organizações da sociedade civil e suas representantes.

7.14 Até o dia 25 de novembro de 2024 deverá ser divulgado no Diário Oficial do Município a relação das representantes das Entidades da Sociedade Civil, e as Conselheiras Representantes governamentais para compor o CMDM - Gestão 2024/2026.

8 - DA POSSE E NOMEAÇÃO DOS(AS) CONSELHEIROS(AS) ELEITOS(AS).

8.1 - A posse das Conselheiras Governamentais e da Sociedade Civil para compor o CMDM Gestão 2024/2026 será em data previamente estabelecida e divulgada.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS.

9.1 A Entidade eleita, no momento da indicação de suas representantes à Conselheiras titulares e suplentes, deve atentar-se ao disposto na Lei Municipal nº 6.370/2019, que determina que o mandato das membras do Conselho será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução consecutiva para a mesma representação.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão eleitoral, mediante a aplicação da legislação específica e subsidiariamente legislação federal, estadual e eleitoral, no que couber.

Americana, 24 de outubro de 2024.



Joyce Élène de Taunay
Presidente